



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 224 • São Paulo, quarta-feira, 9 de novembro de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 67.254, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 59.101, de 18 de abril de 2013, que dispõe sobre a organização da Secretaria da Justiça e Cidadania.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante relacionados do Decreto nº 59.101, de 18 de abril de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso XIV do artigo 4º:

"XIV - Coordenadoria Geral de Direitos Humanos;";(NR)

II - o inciso VI do artigo 6º:

"VI - Departamento de Engenharia, com:

a) Centro de Planejamento de Obras;

b) Centro de Fiscalização de Obras e Serviços;";(NR)

III - do artigo 8º:

a) o inciso III:

Departamento de Engenharia;";(NR)

b) o inciso V:

"V - Corpo Técnico e Célula de Apoio Administrativo, a Coordenadoria Geral de Direitos Humanos;";(NR)

IV - do artigo 10:

a) a alínea "a" do inciso I:

"a) a Coordenadoria Geral de Direitos Humanos;";(NR)

b) a alínea "a" do inciso II:

"a) o Departamento de Engenharia;";(NR)

V - do Capítulo VII:

a) a denominação da Subseção II da Seção II e o "caput" do artigo 28:

"Subseção II

Do Departamento de Engenharia

Artigo 28 - O Departamento de Engenharia tem as seguintes atribuições;";(NR)

b) a denominação da Seção III e o "caput" do artigo 32:

"Seção III

Da Coordenadoria Geral de Direitos Humanos

Artigo 32 - A Coordenadoria Geral de Direitos Humanos tem, por meio do seu Corpo Técnico, as seguintes atribuições;";(NR)

VI - o artigo 44:

"Artigo 44 - Os Diretores dos Departamentos, o Diretor do Grupo de Tecnologia da Informação e Comunicação e o Diretor do Grupo de Cerimonial e Eventos, além de outras que lhes forem conferidas por lei ou decreto, têm, em suas respectivas áreas de atuação, as competências previstas nas alíneas "c" e "e" a "g" do inciso I do artigo 37 deste decreto;";(NR)

VII - o artigo 45:

"Artigo 45 - Aos Diretores dos Departamentos e ao Diretor do Grupo de Tecnologia da Informação e Comunicação, em suas respectivas áreas de atuação, em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, compete, ainda, exercer o previsto no artigo 31 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008;";(NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 2022.

RODRIGO GARCIA

Amauri Gavião

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 8 de novembro de 2022.

DECRETO Nº 67.240, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Retificação do D.O. de 4-11-2022

No artigo 4º, leia-se como segue e não como constou:
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de outubro de 2022.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 8-11-2022

Designando:

com fundamento no art. 7º da Lei 14.836-2012, e nos termos do art. 8º do Dec. 58.438-2012, Bruno Caetano Raimundo, RG 28.241.849-0, para compor, como titular, o Conselho Curador da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, na qualidade de representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em complementação ao mandato de Zeina Abdel Latif;

com fundamento no § 1º do art. 11 do Dec. 58.238-2012, os a seguir indicados para integrar o Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PCCAAM/SP, na qualidade de representantes:

I - da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente-CASA/SP, para uma mandato de 2 anos: Renan

Ramos Manzini, RG 43.724.153-1, e Yuri Horalek e Domingues, RG 34.811.844-2, respectivamente como titular e suplente;

II - da Defensoria Pública do Estado de São Paulo: Ligia Mafei Guidi, RG 34.780.951-0, e Gustavo Samuel da Silva Santos, RG 4.849.146 - SSP/GO, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Daniel Palotti Secco e Ana Carolina Oliveira Govlim Schwan.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 8-11-2022

No processo SELJ-1.147-2013, Vols. I e II (SEESP-1.196.261-2020) + SEGOV-EXP-2022-06358, sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Esportes e o Parecer 549-2022, da AJG/PGE, autorizo que o ressarcimento do débito do Instituto Cio da Terra para com o Estado de São Paulo, decorrente da inexecução do Convênio 182-2014, celebrado em 5-8-2014, no processo SELJ 1.147-2013 (SEESP-1.196.261-2020), faça-se em 72 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo SIMA-EXP-2022-01102, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes destes autos, especialmente da representação do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e do Parecer 551-2022, da AJG/PGE, autorizo a representação do Estado de São Paulo pelo Titular da mencionada Pasta na celebração de Convênio com a Província de Aichi, Japão, tendo por objeto a conjugação de esforços para a organização e execução do Programa de Mobilidade Virtual - Intercâmbio de Jovens São Paulo (BR) - Aichi (JP), visando ao intercâmbio de conhecimentos para estimular a corresponsabilidade na proteção ambiental, em especial na conservação da biodiversidade e restauração de ecossistemas costeiros e marinhos, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 1º-11-2022

No processo CC-PRC-2022-00092: "À vista do ocorrido e acolhendo a solicitação da servidora, fl. 34, sobre a possibilidade de dispensa de reposição ao Erário, a fim de amparar a decisão da Administração e nos termos do Comunicado UCRH de 22/2017, pela competência a mim conferida no art. 272 da Lei 10.261-68, determino:

I. Instaurar Apreciação preliminar nos termos dos arts. 264 e 265 da Lei 10.261-68, com redação dada pela LC 942-2003, em cumprimento ao que dispõe o Comunicado UCRH 22/2017, no assunto autuado no Processo CC-PRC-2022-00092;

II. Designar para a Comissão de Apreciação Preliminar os servidores Altêmir José Teixeira, RG 15.983.518-5, na qualidade de Presidente e Maria de Fátima David de Almeida, RG 16.496.213-X, na qualidade de membro;

III. Os servidores designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho e concluí-lo no prazo de 30 dias, prorrogáveis."

Governo

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete, de 8-11-2022

No processo SEGOV-PRC-2022-02166, sobre Contrato de Prestação de Serviços de Informática que entre si Celebram, de um lado a Secretaria de Governo e de Outro a Prodesp: "À vista dos elementos contidos nos autos e considerando os preceitos legais e regulamentares que disciplinam a matéria, e, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 26 da LF 8.666-93:

I - Ratifico a dispensa de licitação autorizada pelo Responsável pela Coordenadoria de Administração dos Palácios do Governo (às fls. 564/565)."

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DA ATA DA 652ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Data: 08/06/2022

1. Consolidação da CP 02/2022. Deliberação de Resíduos.

Os servidores Lisiane Heinen Fernandes, Danielle Christine Ramos Lodi, Erik Nunes Junqueira e a Superintendente de Regulação Técnica do Saneamento Ana Paula Zubiaurre Brites realizaram apresentação acerca da consolidação das contribuições relativas à CP 02/2022.

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Gustavo Zarif Frayha, aprovou por unanimidade dos presentes a Deliberação Arsesp, que estabelece as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos em Municípios ou Consórcios de Municípios regulados pela Arsesp.

2. Invalidação do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão CSPE/03/00, e revogação da Deliberação Arsesp nº. 509/2014.

A servidora Priscila Erosa Sebastiao realizou apresentação sobre a invalidação do Segundo Aditivo ao Contrato de Concessão nº. CSPE/03/2000 e de revogação da Deliberação Arsesp

nº. 509/2014, com base nos Pareceres CJ/ARSESP nº. 75/2018 e nº. 58/2020.

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto da Relatora Anapaula Fernandes da Rocha Campos Amaral, aprovou por unanimidade dos presentes a revogação da Deliberação Arsesp nº. 509/2014, que dispôs sobre a aprovação da transferência de controle societário da Concessionária Gás Natural São Paulo Sul S/A, passando a totalidade das ações detidas pela Gas Natural Internacional SDG (99,99%) para a Gás Natural do Brasil S/A.

3. Aprovação dos Aditamentos aos Instrumentos Particulares de Convênio COMGÁS-RAÍZEN, partes relacionadas.

A servidora Priscila Erosa Sebastiao, realizou a apresentação sobre a Aprovação dos Aditamentos aos Instrumentos Particulares de Convênio da área de Tecnologia da Informação, Recursos Humanos e Transações Financeiras, celebrados entre Comgás e Raizen.

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto da Relatora Anapaula Fernandes da Rocha Campos Amaral, aprovou por unanimidade dos presentes as minutas do 5º Aditamento ao Instrumento Particular de Convênio - Tecnologia da Informação (vigência de 01/01/2022 a 01/01/2023); 2º Aditamento ao Instrumento Particular de Convênio - Recursos Humanos (vigência de 01/01/2022 a 01/01/2024); e 3º Aditamento ao Instrumento Particular de Convênio - Transações Financeiras (vigência de 01/01/2022 a 01/01/2024), conforme análise constante do PARECER.TEC-0068-2022.

4. Abertura de CP - Critérios e rotinas para o monitoramento e fiscalização de indicadores econômico-financeiros e SUBMÓDULO 4.7 - Procedimentos de Fiscalização dos Indicadores Econômico-Financeiros do PROCALT - Procedimentos de Cálculo Tarifário

O Superintendente de Fiscalização Econômico Financeira e Contábil Luiz Antonio de Oliveira Junior e o servidor Marcos Koritake apresentaram a RD 652 - 08/06/2022 para Elaboração dos Critérios para Fiscalização de Indicadores Econômicos - DEF 2 Agenda Regulatória e Financeiros e do Submódulo 4.7 referente aos Procedimentos de Fiscalização dos Indicadores Econômico-Financeiros - Procalt.

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Marcus Vinicius Vaz Bonini, aprovou por unanimidade dos presentes pela aprovação da Nota Técnica Preliminar nº NT.F-0023-2022, que contém a proposta de estabelecimento dos critérios para regimento e fiscalização de indicadores econômico-financeiros, incluindo o submódulo 4.7 (Módulo 4) do PROCALT, referente aos Procedimentos de Fiscalização dos Indicadores Econômico-Financeiros e pela abertura da consulta pública, no período de 10 a 30 de junho de 2022, para recebimento de contribuições acerca do conteúdo da Nota Técnica NT.F-0023-2022, que estabelece os critérios para regimento e fiscalização de indicadores econômico-financeiros, incluindo o submódulo 4.7 (Módulo 4) do PROCALT, referente aos Procedimentos de Fiscalização dos Indicadores Econômico-Financeiros.

5. Processo ARSESP.ADM-0112-2021 - Solicitação de reavaliação dos procedimentos de cobrança para fins de Recuperação da Receita, no caso de Procedimento Irregular.

O Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia Marcos Roberto Lopomo realizou apresentação sobre avaliação dos procedimentos de cobrança, em razão de pedido da Sra. Kelly Cristina Alves Rossetto ("Requerente") apresentado em 19/09/2021, via Recurso Administrativo referente a processo decorrente da irregularidade na medição identificada em unidade consumidora de sua responsabilidade, durante inspeção realizada pela concessionária CPFL Piratininga de Força e Luz ("Distribuidora") em 18/02/2021, quando foi lavrado o Termo de Ocorrência e Inspeção - TOI nº 766660394.

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando a conclusão da Nota Técnica ARSESP NTE-0047-2022, de 05/06/2022 e o voto do Relator Marcos Roberto Lopomo, aprovou por unanimidade dos presentes a IMPROCEDÊNCIA do pleito da Requerente, visto que a Distribuidora apresentou evidências comprobatórias da irregularidade, justificou o cálculo e período de duração para fins de recuperação de Receita e comprovou a entrega à Requerente da comunicação do agendamento da avaliação técnica do medidor, conforme regulamentação vigente à época dos fatos, após a análise de todos os documentos e argumentos apresentados pela Requerente e pela Distribuidora.

6. Aprovação da política LGPD - Arsesp desenvolvida pela CADA.

Os servidores Alexandre Petrucciello Salgado da Silveira, Raquel Algarte Azevedo e Ana Rosa Matos da Silva apresentaram a proposta para a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais da Arsesp, para o aviso do uso de cookies no site, bem como para o aviso do tratamento de dados pessoais no site. A CADA durante o ano de 2021, após a decisão da Diretoria Colegiada da Arsesp, desenvolveu um estudo sobre a LGPD. Os dois documentos geram algumas obrigações para os órgãos do Estado de São Paulo, incluindo as autarquias no que tange o tratamento de Dados Pessoais e seus desdobramentos, bem como diretrizes e normas para a Governança de dados e informações.

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Marcos Roberto Lopomo, aprovou por unanimidade dos presentes a publicação no site da Arsesp, no âmbito do Programa de Governança Corporativa, da Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais Arsesp, pela incorporação dos seguintes dispositivos operacionais para cumprimento da referida política e da Legislação pertinente, conforme sugestão da CADA, dos avisos - no site da ARSESP - do uso de "cookies" e do tratamento de dados pessoais e pelo encerramento do projeto no âmbito do Programa de Governança Corporativa da ARSESP, sendo que eventuais necessidades operacionais da Política de Dados e da Legislação, devem ser tratadas diretamente pelas áreas finalísticas responsáveis.

EXTRATO DA ATA DA 653ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Data: 15/06/2022

1. Recurso Administrativo com pedido de efeito suspensivo. A servidora Priscila Erosa Sebastiao realizou apresentação do Recurso Administrativo com pedido de efeito suspensivo, apresentado pela Comgás em face da DECISAO.DIR-0001-2022.

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto da Relatora Anapaula Fernandes da Rocha Campos Amaral, aprovou por unanimidade dos presentes pela manutenção integral da DECISAO.DIR-0001-2022, no sentido de não acatar a Defesa Administrativa apresentada contra o AI.GAS-0115-2021 e da manutenção do Processo nº 6047-2022, instaurado para apurar a aplicação de sanção autônoma ante o descumprimento da Determinação feita pela Arsesp no TNG-0306-2021.

2. Aprovação do Edital da Progressão.

A servidora Ana Eliza Favero e os participantes da Comissão Thais Machado Rockembach, Marlene Rodrigues de Amorim, Samira Bevilacqua, Paulo Arthur Lencioni Goes, Eliesio Francisco da Silva, Ricardo Henrique dos Santos, Elaine Cristina Eder apresentaram para aprovação a alteração da Deliberação Nº1.269/2022 e Edital do 1º Processo de Progressão da Arsesp para os empregados públicos permanentes.

Aprovado por unanimidade de todos os presentes a alteração solicitada conforme abaixo:

A alteração da Deliberação Arsesp nº 1.269 de 07 de fevereiro de 2022, deixando de constar o termo "e classificatório" no inciso IV do artigo 16:

Como era:

Art. 16 (...)

IV - Divulgação Preliminar: período em que será apresentada a lista contendo a relação nominal e classificatória dos empregados inscritos no Processo de Progressão;

Como ficou:

Art. 16 (...)

IV - Divulgação Preliminar: período em que será apresentada a lista contendo a relação nominal dos empregados inscritos no Processo de Progressão;

2 - Aprovação do Edital do 1º Processo de Progressão da Arsesp, com data prevista para término em 30/06/2022.

3. Proposta de Bonificação por Resultados.

A gerente de Gestão Orçamentária Financeira Elaine Cristina Eder e a Comissão de Bonificação composta pelos servidores Paulo Arthur Lencioni Goes, Thais Machado Rockembach, Gustavo Martins De Oliva, Tiago de Ávila Acquaviva, Thiago Pedrosa, Gustavo Carneiro Ariano, Henrique Soares Pereira, Roseli Cardoso Mendes Leal apresentaram a proposta de implantação da Bonificação por Resultados - BR, conforme disposto na Lei Complementar número 1.361 de 21/10/2021 e no Decreto nº 66.772, de 24/05/2022.

Foi aprovada a composição da Comissão Setorial de Bonificação por Resultados da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP, conforme determina o Artigo 8º, parágrafo 3º, da LC 1.361 de 21/10/2021 e o Artigo 8º do Decreto número 66.772, de 24/05/2022.

A Comissão Setorial de Bonificação por Resultados responderá diretamente ao Diretor de Relações Institucionais da Arsesp Joaquim Augusto Leite Ribeiro Almada Matias, a quem competirá expedir as devidas orientações para seu funcionamento.

EXTRATO DA ATA DA 654ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Data: 22/06/2022

1. Processo ARSESP-PRC-2022/00095 - Os servidores públicos Elaine Cristina Eder e Paulo Arthur Lencioni Góes realizam apresentação da proposta de índices para a bonificação por resultados de 2022. Após, a Diretoria da Arsesp deliberou por unanimidade dos presentes pela aprovação: (i) da proposta de bonificação de resultado para a Arsesp referente ao exercício de 2022; (ii) da Deliberação conjunta a ser publicada contendo a descrição dos indicadores; e (iii) da Deliberação conjunta a ser publicada contendo as metas estabelecidas e as linhas de base.

2. Aprovada a ata da 653ª Reunião de Diretoria.

3. Processo ARSESP.ADM-0388-2017 - Proposta de deliberação sobre os prazos e condições de reposição de pavimentos nos municípios regulados pela Arsesp.

Os servidores públicos Sergio Henrique Carreiro Bernardes, Itamar Aparecido de Oliveira e Luis Roberto Pereira Do Nascimento realizaram apresentação da Nota Técnica NT.S-0013-2022, justificando a necessidade de estruturar uma proposta de deliberação sobre os prazos e condições de reposição de pavimento nos municípios regulados pela Arsesp.

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Gustavo Zarif Frayha, aprovou por unanimidade dos presentes a minuta de Deliberação que dispõe sobre os prazos para reposição de pavimentos nos municípios regulados pela ARSESP; altera o inciso XV do art. 10 e acrescenta o inciso XVIII no art. 11 da Deliberação ARSESP nº. 31, de 01 de dezembro de 2008; altera o inciso II do art. 19 da Deliberação ARSESP nº 106, de 13 de novembro de 2009; altera a ementa, o art. 5º, o inciso II do art. 6º, e art. 7º; e revoga o inciso V do art. 1º e os artigos 3º e 8º da Deliberação ARSESP nº. 550, de 24 de fevereiro de 2015; altera o Anexo I nos itens 7, 12, 17, 22 e 23 da Deliberação ARSESP nº 796, de 23 de maio de 2018, devendo a mesma ser submetida a Consulta Pública.

4. Deliberação Arsesp nº 272, de 16/11/2011. Possibilidade de adesão da Arsesp ao Programa Empresa Cidadã, instituído pela Lei federal nº 11.770/2008, para ampliação da licença-maternidade e licença paternidade.

A servidora pública Femandia Cristina Correa realizou apresentação da Nota Técnica sobre a possibilidade de adesão da Arsesp ao Programa Empresa Cidadã, instituído pela Lei federal nº 11.770/2008, para ampliação da licença-maternidade e licença paternidade.